



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI 305

=====

DATA: 27 DE JUNHO DE 1967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A
ADQUIRIR MÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE -
LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE DOIS BUREAUX E UM ARMÁRIO DE MADEIRA AO SEMEC.

ART. 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DECORRENTES DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 27 DE JUNHO DE 1967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO